# LEI Nº 2.589

*"Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal de Jacareí e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, dos inativos e pensionistas da Municipalidade e dá outras providências"*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Excetuado o disposto no artigo 2º da presente lei, o padrão de vencimento e de salário dos funcionários e servidores públicos da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, bem como os proventos dos inativos e pensionistas da Municipalidade, ficam reajustados em 60% (sessenta por cento), a partir de 1º de fevereiro de 1989.

**Parágrafo Único** - Para cálculo do acréscimo de tal porcentagem não serão computadas quaisquer vantagens pecuniárias, ainda que incorporadas aos vencimentos ou salários para todos os efeitos legais.

**ARTIGO 2º** - O padrão de vencimento dos funcionários ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, de Jacareí, a partir de 1º de fevereiro de 1989 são os constantes da Tabela A, anexo I da presente lei.

**ARTIGO 3º** - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1989, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º, da Lei nº 2.460, de 1º de fevereiro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 DE março DE 1989.

**OSVALDO DA SILVA AROUCA**
Prefeito Municipal

# ANEXO I

## TABELA A

| TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO | |
|---|---|
| SÍMBOLOS | VENCIMENTOS |
| CCO | NCz$ 941,00 |
| CCI | NCz$ 706,00 |